PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BILHETERIA, PALCO, CAMAROTES, GRADES DE CONTENÇÃO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS SHOWS DE ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO E O SHOW DE ENCERRAMENTO DO NATAL 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A EMPRESA TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.103/0001-30, estabelecida(o) na Rua Tancredo Neves, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Campos Novos – SC doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sra. **CINARA FRANCELI CAREZIA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.**6.4** e CPF nº 0*.**1.5*9-6*, residente e domiciliado na Rua Henrique Rupp, 558, no Bairro São Sebastião na cidade de Campos Novos - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 103/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 homologado no dia 05/09/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BILHETERIA, PALCO, CAMAROTES, GRADES DE CONTENÇÃO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS SHOWS DE ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO E O SHOW DE ENCERRAMENTO DO NATAL 2023, conforme especificações a seguir:

LOTE 04: BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIROS: Carreta de banheiros com, no mínimo 16 (dezesseis) boxes femininos e 6 (seis) boxes masculinos e mictórios masculino, com acessórios de higiene, identificação e acessibilidade. 16/09 – Show Rick e Renner 22/12 – Show João Bosco e Vinícius Local: Arena Multiuso de Jaborá - SC	UND.	02 - (1und para cada data)	R\$ 8.369,26	R\$ 16.738,52
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - feminino e masculino (placas indicadoras), individual, portátil, incluindo transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Demais especificações: em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. 08, 09 e 10/09 – Rodeio (8und por dia) 16/09 – Show Rick e Renner 22/12 – Show João Bosco e Vinícius Local: Arena Multiuso de Jaborá - SC	UND./DI ÁRIA	52	R\$ 408,49	R\$ 21.241,48
VALOR TOTAL					R\$ 37.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.
- 2.2. Os serviços contemplados neste termo, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na cláusula terceira deste contrato.
- 2.3. A contratada, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
 - b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e

Licitações.

- c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.
- e) A prestação dos serviços se dará nos dias 08 a 10 de setembro, dia 16 de setembro e dia 22 de dezembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.
- 2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais),** sendo discriminados nos itens e serviços a seguir:
 - 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.
- 3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato será de 30(trinta) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Os serviços serão prestados nas datas estipuladas neste termo e Termo de Referência do Edital. Em caso de transferência de data, a contratada deverá prestar os serviços, na nova data definida pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas na licitação.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- 4.4. O início dos serviços deverá se dar de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.020 – Manut. Das Coordenadoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São obrigações do Município de Jaborá:



- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 6.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 6.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 6.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 6.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;
- 6.1.8 Elaborar cronograma de atividades, conforme as turmas de alunos inscritos e demanda.

6.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 6.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos no Edital e em seus Anexos, e este contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 6.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 6.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 6.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);
- 6.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);
- 6.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;
- 6.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 6.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 6.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREITAS — PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CINARA FRANCELI CAREZIA **CONTRATADA**

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF: ***.246.***-75